



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O
PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 151/2025**

1 - DO OBJETO:

O objeto do presente procedimento é o recebimento de propostas de preços com vistas à contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de triagem, tratamento, estocagem, compostagem e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil (Classe A), resíduos inertes (Classe II-B) e resíduos de origem vegetal gerados no Município de Carmo/RJ, para o período de 03 (três) meses, de modo a atender as necessidades do Fundo Municipal de Meio Ambiente, conforme especificações constantes do Termo de Referência do processo administrativo nº 007142/2025.

2 - DA FINALIDADE:

2.1 A finalidade deste procedimento é:

I – dar publicidade à intenção do Município de Carmo de convocar interessados para a apresentação de eventual proposta mais vantajosa;

II – Divulgar no Diário Oficial do Município da Prefeitura Municipal de Carmo, assim como, no Portal Transparência, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, visando obter propostas de interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

III – III – No Termo de Referência consolida as informações necessárias à respeito da contratação e estabelecer as condições do objeto, entrega e obrigações.

3 - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

3.1 Aplicam-se a este procedimento as disposições prescritas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.





4 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DAS PROPOSTAS:

4.1 As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do dia seguinte da data de publicação no Diário Oficial e Portal Transparência da Prefeitura Municipal de Carmo, sendo entregues e protocolados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Carmo situado à Praça Princesa Isabel, nº 15, Centro, nesta cidade, no horário de 09:00 às 17:00 horas.

5 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

5.1 Este procedimento poderá ser revogado por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício.

5.2 Os prazos estabelecidos neste edital poderão ser prorrogados à critério da Prefeitura Municipal de Carmo.

5.3 Ocorrendo ponto facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização dos eventos nas datas acima marcadas, estes ficarão automaticamente adiados para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

Thaione José de Lima

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Gestor do Fundo Municipal de Meio Ambiente

COMPROMISSO COM O PRESENTE,
VISÃO PARA O FUTURO

